



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

Nº

L E I Nº 231

A Câmara Municipal de Guaraci,
Estado do Paraná "REUNIDA", e
o Prefeito Municipal "SANCIONO",
a seguinte Lei:

- Artº 1º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a dar uma ajuda de custas ao Sr. Genir Rodrigues, para pagamento e ajuda de sua estadia durante 3 meses, no serviço de combate ao mosquito-barbeiro de Endemias Muis, na importância de R\$ 30,00 (Trinta cruzeiros novos) mensais, total de R\$ 90,00 (Noventa cruzeiros novos);
- Artº 2º:-** Para cobertura do presente, o Poder Executivo poderá fazer uso do provável Superavit de corrente - exercício;
- Artº 3º:-** A presente ajuda será efetuada durante 3 meses, época em que deverá terminar o serviço do Município;
- Artº 4º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, aos
15 dias do mês de Setembro de 1967


MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal


JOÃO DE GILI
Prefeito Municipal